

INFORME OFICIAL

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2025-2028 | www.algodaodejandaira.pb.gov.br

ED. EXTRA ABRIL/2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB

LICITAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2026

A Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de água mineral natural, acondicionada em botijões de 20 litros, mediante requisição periódica, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Algodão de Jandaíra–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB, ou acessando: algodaodejandaira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Abril de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633.

Algodão de Jandaíra - PB, 09 de Abril de 2026
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Presidente da Comissão

ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do município de Algodão de Jandaira, para o período de 2026 a 2036, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALGODÃO DE JANDAIRA – PB – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal pertinente, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância; e

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta assegurado às crianças, previsto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a primeira infância compreende o período que abrange os primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida da criança, fase essencial ao desenvolvimento integral, nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, articulação e implementação de políticas públicas intersetoriais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança na primeira infância;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal pela Primeira Infância de Algodão de Jandaira foi elaborado de forma intersetorial, com participação do poder público, da sociedade civil, conselhos de políticas públicas, Conselho Tutelar e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, com vigência prevista para o período de 2026 a 2036;

CONSIDERANDO que o referido plano estabelece diretrizes, metas, estratégias e ações voltadas à garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos, contemplando, entre outros, os eixos de educação infantil, saúde, assistência social, proteção à criança, espaços seguros e direito de brincar;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Algodão de Jandaira, realizada em reunião ordinária no dia 31 de março de 2026, devidamente registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do município de Algodão de Jandaira, com vigência para o período de 2026 a 2036, como instrumento norteador das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças na primeira infância no âmbito municipal.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Algodão de Jandaira tem por finalidade orientar a formulação, articulação, execução, monitoramento e avaliação das ações intersetoriais destinadas à garantia do desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, observando os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da intersetorialidade e da participação social.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas secretarias, órgãos e instâncias competentes, deverá adotar as providências necessárias à implementação das ações, metas e estratégias previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância, em articulação com o CMDCA, o Conselho Tutelar, os conselhos setoriais e demais integrantes da rede de proteção à criança.

Art. 4º O monitoramento e a avaliação da execução do Plano Municipal pela Primeira Infância serão realizados de forma periódica, com participação intersetorial e controle social, observando os mecanismos, indicadores e diretrizes previstos no próprio plano.

Art. 5º O CMDCA poderá acompanhar a implementação do PMPI, propor recomendações, solicitar informações aos órgãos responsáveis e promover debates e articulações voltados ao aperfeiçoamento das políticas públicas para a primeira infância no município.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação/publicação.

Algodão de Jandaira – PB, 09 de abril de 2026.

Genésia Pereira dos Santos Eneidino
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA